DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 11048/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/11554/2016
PROTOCOLO	: 1707080
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS
RESPONSÁVEL	: JOSÉ GOMES GOULART
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2015
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade do Sr. José Gomes Goulart, prefeito à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 9ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 24 de abril de 2019, conforme o Acórdão AC00-810/2019 (peça 49), que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, referente ao exercício de 2015, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, em razão da escrituração irregular das contas públicas e da intempestividade na remessa de documentos a este Tribunal.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 2100, edição do dia 6 de junho de 2019, e pelo Termo de Intimação INT-Cartorio-13135/2019, o ex-prefeito de Sete Quedas, Sr. José Gomes Goulart, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe fora imposta na Deliberação AC00-810/2019, com redução de 90%, em razão da adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 55).

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que a Gerência de Controle Institucional, em Termo de Certidão CER-GCI-13284/2020 (peça 56), certificou que a multa aplicada ao Sr. José Gomes Goulart, por meio do Acórdão AC00-810/2019, foi objeto de adesão à redução concedida pela Lei Estadual n. 5.454/2019 e está devidamente quitada.

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela extinção e posterior arquivamento deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 10 de novembro de 2020.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc